SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS - CRF/MG

OFÍCIO Nº 12/2020/CFF/DIR/CRF/MG

Belo Horizonte, 28 de fevereiro de 2020.

Ilmo. Dr.
Walter da Silva Jorge João
Presidente do Conselho Federal de Farmácia
SHIS QI 15 – Lote L - Lago Sul
71.635-615 - BRASILIA- DF.

Ref.: Encaminha Relatório de Fiscalização Anual 2019

Ilmo. Presidente,

A fim de cumprir a determinação existente no artigo 20 da Resolução 648/2017, a Presidente do Conselho Regional de Farmácia de Minas Gerais vem por meio deste, encaminhar o Relatório de Fiscalização Anual 2019.

Sem mais, despedimo-nos e na oportunidade elevamos protestos de estima e consideração.

Respeitosamente,

Farmª. Júnia Célia de Medeiros
Presidente do CRF/MG

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO ANUAL 2019 – CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DE MINAS GERAIS – CRF/MG

O Relatório de Fiscalização Anual é o documento de planejamento estratégico, na análise da execução das atividades de fiscalização do ano vencido, e que deverá ser elaborado pelo setor de fiscalização, com participação efetiva do vice-presidente, gerente de fiscalização e os fiscais do Conselho Regional de Farmácia, servindo especialmente para apurar deficiências e dificuldades encontradas, metas não cumpridas e suas causas, analisar e implementar medidas corretivas, entre outras, devendo ser apresentado à plenária para conhecimento e observações.

1 – DIRETORIA	
Presidente	Farmª Yula de Lima Merola
Vice-Presidente	Farmº Alisson Brandão Ferreira
Secretário	Farmº. Waldemar de Paula Jr.
Tesoureiro	Farmº. Waldemar de Paula Jr.

1.2 – GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO (RECURSOS HUMANOS E FÍSICOS)	
Nome do Gerente de Fiscalização	Farmª. Érika Carvalho Nolli
Nomes dos fiscais em serviço interno	Farmº. Rodrigo Mota Ribeiro (Gerente Registro)
Nome dos fiscais atuantes na fiscalização	
	Farmº Alberto Álvaro Miranda
	Farmº. Alexandre Fernando Leal
	Farmª. Aline Fachetti
	Farmº. André Vinícius Barbosa
	Farmª. Andrea Rodrigues Guerra
	Farmª. Andreza Kelly dos Santos
	Farmº. Bruno Mendonça
	Farmº. Bruno Corrêa Souto
	Farmº. Carlos César Queiroz e Silva
	Farmª. Cláudia Leite de Araújo
	Farmª. Grazielle Aline Câmara
	Farmª. Isadora Pedroso Alves
	Farmº. Ivan Stoupa Vieira
	Farmº. Jean Carlo Jadir
	Farmº. Julian Mendes Costa
	Farmº. Leonardo Bárbara Corrêa
	Farmª. Lília de Almeida Vieira Ferreira
	Farmª. Luana Christian Gonçalves da Silva
	Farmª. Luana Lopes Ferreira

	Farmº. Lucas Medeiros Arantes
	Farmº. Luciano Rodrigo Alves
	Farmª. Márcia Fernandes Dias
	Farmº. Osmar Fernandes Agostini Júnior
	Farmª. Renata Oliveira Luís
	Farmº. Ricardo Assis Borges
Nome dos auxiliares administrativos	
	Alexandre Silveira
	Diogo Carvalho de Andrade
	Fátima Bernardes
	Heitor Pereira
	Maria Ordália dos Santos Costa
	Thaís Santos Silvério (Secretária da ÉTICA)
Recursos físicos	09 computadores
	05 terminais telefônicos
	03 impressoras
	kits da Fiscalização Eletrônica Móvel: 32 smartphones 29 impressoras
Veículos de uso exclusivo da fiscalização	Não há veículo próprio
	25 veículos locados

1.3 – LOCALIZAÇÃO DOS FISCAIS E SECCIONAIS	
Fiscais lotados na sede – Belo Horizonte	
	Farmª. Andrea Rodrigues Guerra
	Farmº. Bruno Mendonça
	Farmº. Carlos César Queiroz e Silva
	Farmª. Érika Carvalho Nolli
	Farmº. Jean Carlo Jadir
	Farmº. Lucas Medeiros Arantes
	Farmº. Luciano Rodrigo Alves
	Farmº. Rodrigo Mota Ribeiro
Fiscais lotados nas seccionais	
Seção Sul de Minas	Farmª. Aline Fachetti – Pouso Alegre
Seção Triângulo Mineiro	Farmº. Alexandre Fernando Leal – Uberlândia
Seção Vale do Aço	Farmª. Cláudia Leite de Araújo - Ipatinga
Seção Zona da Mata	Farmª. Isadora Pedroso Alves – Juiz de Fora

Seção Norte de Minas	Farmª. Renata Oliveira Luís – Montes Claros
Seção Leste de Minas	Farmª. Márcia Fernandes Dias – Governador Valadares
Fiscais lotados em outras localidades	
	Farmº Alberto Álvaro Miranda – São Lourenço
	Farmº. André Vinícius Barbosa - Manhuaçu
	Farmª. Andreza Kelly dos Santos - Divinópolis
	Farmº. Ivan Stoupa Vieira – São João Del Rey
	Farmº. Grazielle Aline Câmara de Jesus - Uberaba
	Farmº. Julian Mendes Costa – Patos de Minas
	Farmº. Leonardo Bárbara Corrêa - Viçosa
	Farmª. Lília Almeida Vieira Ferreira – Bom Despacho
	Farmª. Luana Christian Gonçalves da Silva – Salinas
	Farmª. Luana Lopes Ferreira - Diamantina
	Farmº. Bruno Corrêa Souto – Poços de Caldas
	Farmº. Osmar Fernandes Agostini Jr – Teófilo Otoni
	Farmº. Ricardo Assis Borges - Passos

***ALTERAÇÕES OCORRIDAS:**

***Reintegração da Fiscal Grazielle Aline Câmara em agosto 2019**

*** Nomeação das fiscais:**
Lília Almeida e Renata Luís em fevereiro de 2019
Luana Christian em novembro 2019

*** Transferência de setores:**
Jean Carlo Jadir e Lucas Medeiros Arantes: Belo Horizonte
Bruno Corrêa Souto: Poços de Caldas
Renata Oliveira Luís: Montes Claros
Luana Christian: Salinas

1.3.1 TRANSFERÊNCIA DE LOTAÇÃO, LICENÇA NÃO REMUNERADA E ASSUNÇÃO DE CARGO DE CONFIANÇA

Setor disponível	Aquele existente por criação de setor novo ou quando ocorre o desligamento definitivo de farmacêutico fiscal;
Lotação temporária	Aquela existente quando ocorre afastamento temporário do farmacêutico fiscal de sua lotação.
Afastamento temporário	Afastamento por motivo de licença médica, por licença sem remuneração ou assunção de Cargo de confiança.

Transferência de lotação	- Deverá haver disponibilização de alguma das lotações / Setor; - O pedido de transferência deve ser motivado; - O critério utilizado para definição caso tenha mais de um fiscal interessado será o ingresso primeiro ao CRF/MG, de acordo com a melhor classificação no concurso;
Licença não remunerada	- O interessado deverá realizar o pedido com motivação; - O pedido será objeto de análise e aprovação pela Diretoria; - Ao retorno da licença fica garantida a lotação do fiscal;
Cargos de confiança	- Cargo destinado às atribuições de direção, gerência e assessoramento nomeados pela Diretoria; - Ao término do vínculo do Cargo de confiança, fica garantida a lotação do fiscal;

2 – DIRETRIZES DO REGIONAL

2.1 – REFERENTE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA EXIGIDA NOS ESTABELECIMENTOS, EM TODO O ESTADO:

Objetivos:
Informar, analisar, discutir os acertos, as deficiências e as dificuldades encontradas (técnicas, legais, estruturais ou financeiras, etc) e suas razões, sobre as deliberações definidas no Plano de Fiscalização Anual, referente à carga horária diária e semanal de assistência farmacêutica exigida em cada tipo de estabelecimento.

Item	Estabelecimento	Carga Horária de Assistência Farmacêutica
2.1.1	Acupuntura	Não houve exigência de declarar horário de assistência
2.1.2	Auditoria Farmacêutica (Res. CFF 508)	Não houve exigência de declarar horário de assistência
2.1.3	Banco de Leite Humano	Não houve exigência de declarar horário de assistência
2.1.4	Centro de Distribuição de Correlatos	Exigiu-se assistência mínima de 05 Horas Semanais - Resolução 515/09/CFF
2.1.5	Centro de Distribuição de Medicamentos/Correlatos	Exigiu-se a integralidade da Assistência Farmacêutica - Resolução 5815/17 da SES/MG
2.1.6	Consultoria ou Assessoria Farmacêutica	Não houve exigência de declarar horário de assistência
2.1.7	Consultório Farmacêutico - Res. CFF 585 e 586	Não houve exigência de declarar horário de assistência
2.1.8	Dedetizadora	Não houve exigência de declarar horário de assistência
2.1.9	Depósitos de medicamentos, Insumos, Drogas e Correlatos	Não houve exigência de declarar horário de assistência
2.1.10	Distribuidora de Correlatos (Alimentos, perfumaria, cosméticos, sanitizantes, etc...)	Exigiu-se assistência mínima de 05 Horas Semanais - Resolução 515/09/CFF
2.1.11	Distribuidora de Medicamentos e Correlatos	Exigiu-se a integralidade da Assistência Farmacêutica – MP 2190-34/01

2.1.12	Distribuidora de Produtos Odontológicos	Exigiu-se assistência mínima de 05 Horas Semanais - Resolução 515/09/CFF
2.1.13	Distribuidora de Produtos Odontológicos com Anestésicos	Exigiu-se assistência mínima de 06 Horas diárias
2.1.14	Drogaria	Exigiu-se a integralidade da Assistência Farmacêutica Lei 13021/14
2.1.15	Ervanário	Não houve exigência de declarar horário de assistência
2.1.16	Farmácia com Manipulação	Exigiu-se a integralidade da Assistência Farmacêutica Lei 13021/14
2.1.17	Farmácia Homeopática	Exigiu-se a integralidade da Assistência Farmacêutica Lei 13021/14
2.1.18	Farmácia Homeopática e Alopática	Exigiu-se a integralidade da Assistência Farmacêutica Lei 13021/14
2.1.19	Farmácia de Todos	Exigiu-se a integralidade da Assistência Farmacêutica Lei 13021/14
2.1.20	Farmácia Privativa de Clínicas com ou sem oncologia até 50 leitos	Decisão proferida no Mandado de Segurança coletivo Nº 100498-44.2017.4.01.3800 impetrado por Sindicato dos Hospitais, Clínicas e Casas de Saúde do Estado de Minas Gerais, Não houve exigência de carga horária mínima de assistência farmacêutica.
2.1.21	Farmácia Privativa de Empresas	Exigiu-se a integralidade da Assistência Farmacêutica conforme horário **declarado** de funcionamento da farmácia Lei 13021/14
2.1.22	Farmácia Privativa de Serviço de Remoção	Exigiu-se a integralidade da Assistência Farmacêutica conforme horário **declarado** de funcionamento da farmácia Lei 13021/14
2.1.23	Farmácia Privativa de Unidade Hospitalar com ou sem Oncologia (Hospitais e UPAs - até 50 Leitos)	Decisão proferida no Mandado de Segurança coletivo Nº 100498-44.2017.4.01.3800 impetrado por Sindicato dos Hospitais, Clínicas e Casas de Saúde do Estado de Minas Gerais, não há exigência de carga horária mínima de assistência farmacêutica.
2.1.24	Farmácia Privativa de Unidade Hospitalar com ou sem Oncologia (Hospitais - de 51 até 100 Leitos)	Exigiu-se o mínimo de 18 Horas - de 2ª a 6ª - 12 hrs aos Sábados e 12hrs aos Domingos, compreendidas entre 06 horas e as 23h59min de acordo com a Deliberação 02/2018 do CRF/MG ou a que vier substituí-la
2.1.25	Farmácia Privativa de Unidade Hospitalar com ou sem Oncologia (Hospitais com mais de 100 Leitos)	Exigiu-se a integralidade da Assistência Farmacêutica Lei 13021/14
2.1.26	Farmácia Pública	Exigiu-se a integralidade da Assistência Farmacêutica Lei 13021/14
2.1.27	Farmácia Viva	Exigiu-se a integralidade da Assistência Farmacêutica Lei 13021/14
2.1.28	Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (Res. CFF 415)	Não houve exigência de declarar horário de assistência
2.1.29	Importadoras de Correlatos	Exigiu-se assistência mínima de 05 Horas Semanais - Resolução 515/09/CFF
2.1.30	Importadoras de Medicamentos e Correlatos	Exigiu-se a integralidade da Assistência Farmacêutica - Resolução 515/09 do CFF

2.1.31	Indústria de Produtos Alimentícios	Não houve exigência de declarar horário de assistência
2.1.32	Indústria de Produtos Cosméticos	Não houve exigência de declarar horário de assistência
2.1.33	Indústria de Produtos Farmacêuticos	Exigiu-se a integralidade da Assistência Farmacêutica - Decreto 85.878/81
2.1.34	Instituto de Longa Permanência para Idosos	Não houve exigência de declarar horário de assistência
2.1.35	Laboratório Bromatológico (Alimentos)	Não houve exigência de declarar horário de assistência
2.1.36	Laboratório de Análises Clínicas/ Citologia	Exigiu-se assistência de 3 horas consecutivas diárias conforme Deliberação 03/2015
2.1.37	Laboratório de Controle de Qualidade/ Microbiológico/Físico Químico	Exigiu-se assistência mínima de 05 Horas Semanais
2.1.38	Meio Ambiente (Res. CFF 481)	Não houve exigência de declarar horário de assistência
2.1.39	Operador Logístico de Correlatos	Exigiu-se assistência mínima de 05 Horas Semanais - Resolução 515/09/CFF
2.1.40	Operador Logístico de Insumos/Drogas / Correlatos	Exigiu-se a integralidade da Assistência Farmacêutica – MP 2190-34/01
2.1.41	Outras Indústrias	Não houve exigência de declarar horário de assistência
2.1.42	Outros	Não houve exigência de declarar horário de assistência
2.1.43	Outros Laboratórios	Não houve exigência de declarar horário de assistência
2.1.44	Posto de Coleta de Laboratórios de Análises Clínicas /Citologia	Não houve exigência de declarar horário de assistência de acordo com a deliberação 03/2015
2.1.45	Posto de Medicamentos	Não houve exigência de declarar horário de assistência
2.1.46	Saúde Estética (Res. CFF 573)	Não houve exigência de declarar horário de assistência
2.1.47	Saúde Ocupacional (Res. CFF 481)	Não houve exigência de declarar horário de assistência
2.1.48	Transportadora de Correlatos	Decisão proferida na ação civil coletiva Nº 1005061-70.2018.4.01.3800 da FETCEMG Não houve exigência de carga horária mínima de assistência farmacêutica.
2.1.49	Transportadora de Medicamentos, Correlatos e Material Biológico	Decisão proferida na ação civil coletiva Nº 1005061-70.2018.4.01.3800 da FETCEMG Não houve exigência de carga horária mínima de assistência farmacêutica.
2.1.50	Indústria e distribuidora de produtos farmacêuticos	Exigiu-se a integralidade da Assistência Farmacêutica – MP 2190/01

*****DIFICULDADES ENCONTRADAS EM 2019 REFERENTE A ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA EXIGIDA:**

- **Hospitais, Clínicas e Casas de saúde:** Mandado de Segurança coletivo Nº 100498-44.2017.4.01.3800 impetrado por Sindicato dos Hospitais, Clínicas e Casas de Saúde do Estado de Minas Gerais abrangendo os estabelecimentos com até 50 leitos: o Mandado de Segurança

impediu que o CRF/MG pudesse cobrar assistência farmacêutica integral conforme preconiza o artigo 6º da Lei 13021/14. Deliberação Plenária 02/2018. **RECURSO ESPECIAL 1110906/SP DO STJ**

- Foram expedidas **478** Certidões nos termos da Deliberação 02/2018, com intuito do aumento gradual da assistência farmacêutica nos hospitais a fim de atender a Lei 13021/2014.

- **Transportadoras:** Decisão proferida na ação civil coletiva Nº 1005061-70.2018.4.01.3800 da FETCEMG – Federação das Empresas de transporte de cargas do Estado de Minas Gerais: a Ação impediu que o CRF/MG pudesse cobrar a assistência devida por um profissional farmacêutico.

- **Decisões judiciais para alguns Municípios:** impedem que o CRF/MG cobre assistência profissional nos estabelecimentos municipais.

2.2 – REFERENTE A ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA EXIGIDA EM OUTRAS SITUAÇÕES

Objetivo:
Informar, analisar, discutir as deficiências e as dificuldades encontradas (técnicas e legais) sobre as deliberações definidas no Plano de Fiscalização Anual, referente aos procedimentos que foram adotados nas situações diversas discriminadas abaixo:

Item	Situação	Procedimento
2.2.1	Número máximo permitido de direção técnica (DT), por tipo de estabelecimento:	- **Drogaria e Farmácia:** 1 Direção técnica – A cada farmacêutico foi permitido exercer a direção técnica, de no máximo, duas farmácias, sendo uma comercial e uma hospitalar (Lei 5991/73); - **LAC e Posto de coleta:** 2 Direções técnicas de acordo com RDC 302/2005; - **Distribuidora de Medicamentos:** sem limite desde que cumpra a Resolução 365/01; - **Farmácias Públicas e Privativas de Clínicas:** 02 Direções Técnicas desde que o estabelecimento atendido o Art. 6º da lei 13021/14 – Decisão Plenária 26/03/2011 - **Outros estabelecimentos:** Foi analisado individualmente de acordo com a disponibilidade de horários; A assunção de RT foi permitida de acordo com as normas previstas pela CLT. Foram analisados critérios de vínculos farmacêuticos e cargas horárias declaradas, para que não houvesse situações conflitantes.
2.2.2	Número máximo permitido de assistência técnica ou de substituto (AT/FS), por tipo de estabelecimento:	- Foi analisado individualmente de acordo com a disponibilidade de horários. A assunção de RT foi permitida de acordo com as normas

		previstas pela CLT.
2.2.3	Número máximo permitido de DT/AT/FS em estabelecimento privado, ao farmacêutico servidor público:	- Foi analisado individualmente / caso trabalhasse na VISA não foi homologado nenhuma RT, independente do Município, conforme Lei 13021/14 e Código de Ética da profissão farmacêutica.
2.2.4	**Intervalo mínimo exigido entre 02 (duas) DT/AT/FS:**	- Foi exigido de acordo com o tempo de deslocamento entre os estabelecimentos, sob análise da Gerência de Inscrição e Registro do CRF/MG.
2.2.5	**Participação do farmacêutico como sócio:**	- Mesma exigência legal dos estabelecimentos de propriedade de não farmacêuticos, exceto as questões referentes a CLT.

*****DIFICULDADES ENCONTRADAS:**
Contratos de trabalho terceirizados

2.3 – AFASTAMENTOS PROVISÓRIOS

Objetivo:
Informar, analisar, discutir acertos, as deficiências e as dificuldades encontradas (técnicas e legais) sobre as deliberações definidas no Plano de Fiscalização Anual, referente aos procedimentos que foram adotados nas situações diversas discriminadas abaixo, informando se ocorreu notificação prévia, orientações, concessão de prazos, autuação, etc.

O/A farmacêutico (a) deverá comunicar seus afastamentos pelo site do CRF/MG: www.crfmg.org.br – Acesso restrito – comunicado de ausência.

Resolução 596/14 CFF – Código de Ética da Profissão Farmacêutica:
O farmacêutico deve comunicar previamente ao CRF, por escrito, o afastamento temporário das atividades profissionais pelas quais detém responsabilidade técnica, quando não houver outro farmacêutico que, legalmente, o substitua:

- Na hipótese de afastamento por motivo de doença, acidente pessoal, óbito familiar ou por outro imprevisível, que requeira avaliação pelo CRF, a comunicação (justificativa) formal e documentada deverá ocorrer em 5 dias úteis após o fato.

- Quando o afastamento ocorrer por motivo de férias, congressos, cursos de aperfeiçoamento, atividades administrativas ou outras previamente agendadas, a comunicação ao CRF deverá ocorrer com antecedência mínima de 12 horas.

- Ao profissional farmacêutico foi assegurado o direito de comunicar suas ausências pelo tempo que fosse necessário independente do número de dias comunicados, apresentando os documentos comprobatórios quando forem pertinentes;

- Ao estabelecimento foi permitido 30 dias de comunicados de ausência por ano, ultrapassados esses dias, o estabelecimento teve que comprovar assistência de um farmacêutico substituto em consonância com o artigo 17 da Lei 5991/73 e artigo 12 da Lei 13021/14.

Situação	Procedimento para os Estabelecimentos	Procedimento para os profissionais farmacêuticos
2.3.1 Comunicados de ausência previsíveis, para períodos **até 30 dias:** - férias; - consultas eletivas e exames; - folgas; - licença matrimônio; - licença paternidade; - atividades administrativas; - outras situações;	- Não se exigiu farmacêutico substituto: art. 17 da Lei 5991/73 e art. 12 da Lei 13021/14; Desde que não comercializasse medicamentos controlados pela Portaria 344/98 e não manipulasse fórmulas magistrais; - No caso de realização de atividades privativas, o estabelecimento teve que manter farmacêutico substituto; - Possibilidade da Declaração de assistência profissional – DAP – Resolução nº 612/2015 CFF;	O profissional teve que comunicar afastamento antecipado conforme preconiza o Código de Ética pela área restrita no site do CRF/MG – comunicado de ausência.
2.3.2 Comunicados de ausência para períodos previsíveis **superiores a 30 dias:** - licença maternidade; - licença médica; -outros motivos;	**Estabelecimento:** - Após 30 dias da data de afastamento do (a) farmacêutico (a) foi exigido substituto – art. 17 da Lei 5991/73 e art. 12 da Lei 13021/2014; - No caso de realização de atividades privativas de farmacêutico, a substituição teve que ser imediata; - A CRT foi encerrada automaticamente e o estabelecimento teve prazo de 30 dias para contratar farmacêutico substituto.	**Profissional farmacêutico:** - O profissional teve que comunicar o afastamento superior a 30 dias antecipadamente pela área restrita no site do CRF/MG – comunicados de ausência – selecionando afastamento superior a 30 dias. - A profissional, proprietária do estabelecimento, que optou pela manutenção da direção/assistência técnica no período pós-parto, teve que cumprir assistência farmacêutica efetiva (Ver período de amamentação abaixo).
2.3.3 Situações **imprevisíveis** / justificativas de ausência: - doença / internação; - falecimento de parente; - acidente; - fatos imprevistos; - licença maternidade;	**Estabelecimento:** - Caso tenha sido lavrado auto de infração ao estabelecimento, o representante legal teve o prazo de 05 dias corridos para apresentar defesa com os documentos comprobatórios relativos ao afastamento imprevisto do profissional; - A defesa foi apresentada à Câmara Técnica de fiscalização para julgamento;	**Profissional farmacêutico:** - O profissional pode justificar sua ausência posteriormente conforme preconiza o Código de Ética em 5 dias úteis após o fato pelo email fiscalização@crfmg.org.br, tal justificativa foi considerada para fins ético-profissionais; - A defesa do auto de infração do estabelecimento não substituiu a justificativa do farmacêutico de sua

		ausência para fins éticos.
2.3.4 **Apresentação de atestados** de profissionais de saúde, Após fiscalização com lavratura de Auto de Infração: - médicos - odontólogos - psicólogos - fisioterapeutas	**Estabelecimento:** - Em caso de autuação, o estabelecimento pode apresentar defesa em 05 dias corridos apresentando os documentos comprobatórios. - A defesa foi relatada e apresentada para apreciação pela Câmara técnica de fiscalização e homologação pelo Plenário.	**Profissional farmacêutico:** - O profissional pode encaminhar o atestado ao estabelecimento para que o mesmo pudesse apresentar na defesa do Auto de infração;
2.3.5 **Auditoria** para qualificação de fornecedor externo, reuniões e capacitações realizadas em outras unidades da empresa, participação presencial em cursos, especialização, congressos, plenária, atividades de representação do conselho de classe:	**Estabelecimento:** - Na ausência do profissional farmacêutico não foi permitido a realização de atividades privativas, como manipulação de fórmulas magistrais e/ou dispensação de medicamentos da Portaria 344/98;	**Profissionais Farmacêuticos:** - Comunicaram ausência antecipadamente na área restrita do profissional - comunicado de ausência; - Anexaram, as convocações/convites recebidas [os]; - Anexaram o vínculo com a instituição de ensino e calendário prévio – devendo ser atualizado conforme alterações realizadas; - Outros documentos comprobatórios;
2.3.6 **Amamentação**	**Estabelecimento:** - Na ausência do profissional farmacêutico não foi permitido a realização de atividades privativas, como manipulação de fórmulas magistrais e/ou dispensação de medicamentos da Portaria 344/98;	**Profissionais Farmacêuticas:** - O direito à amamentação foi garantido conforme art. 396 da CLT, mediante comunicado de afastamento para o período. - Foram permitidos dois períodos ao dia de 30 minutos ou um período de 1 hora; - A profissional teve que realizar o comunicado prévio pela área restrita, selecionando o item amamentação;

2.4 – PROCEDIMENTOS PARA AUTUAÇÃO DO ESTABELECIMENTO
Objetivo: ***Informar, analisar, discutir acertos, as deficiências e as dificuldades encontradas (técnicas, legais, estruturais ou financeiras, etc) e suas razões, sobre as deliberações definidas no Plano de Fiscalização Anual, referente ao previsto no art. 21 do anexo I desta Resolução, e discriminar os procedimentos que foram adotados nas situações discriminadas abaixo, informando se ocorreu cumprimento das diretrizes planejadas, tais como: notificação prévia, orientações, concessão de prazos, autuação, periodicidade, etc.***

Item	Situação	Procedimento
2.4.1	**Estabelecimentos ilegais** - sem registro e sem farmacêutico RT:	- Ao estabelecimento não foi permitido o funcionamento sem registro junto ao CRF/MG; - Ocorreu autuação nos termos do artigo 1º da lei 6839/80 c/c ao artigo 24 da Lei 3820/60; - Foram Fiscalizados mensalmente em caso de persistência da irregularidade;
2.4.2	**Estabelecimentos irregulares** - sem farmacêutico RT **há mais de 30 dias:**	- Foram autuados nos termos do artigo 24 da Lei 3820/60; - Foram fiscalizados mensalmente em caso de persistência da irregularidade;
2.4.3	Estabelecimentos funcionando sem farmacêutico diretor / assistente técnico **há menos de 30 dias:**	Foram autuados os estabelecimentos em funcionamento sem diretor / assistente técnico em que foi constatada atividade privativa de farmacêutico: - manipulação de medicamentos; - dispensação de medicamentos controlados pela Portaria 344/98; - ocorrência de procedimentos de intercambialidade; - execução de serviços farmacêuticos previstos pela RDC 44/09 - produção de medicamentos
2.4.4	Constatação de ausência do farmacêutico (DT/AT/FS), no momento da inspeção:	Os estabelecimentos foram classificados conforme o perfil de assistência farmacêutico, definido na Res. 648/17 do CFF, constatado em inspeções realizadas nos últimos 12 meses, abaixo descrito: Perfil 1: assistência efetiva – 71 a 100% presença de farmacêutico DT/AT; Perfil 2: assistência parcial- 40% a 70% presença de farmacêutico DT/AT; Perfil 3: assistência deficitária – 0% a 39% presença de farmacêutico DT/AT; Perfil 4: Firmas novas ou sem dados para análise do perfil – Estabelecimentos com número inferior a 3 inspeções em um período de

		12 meses anteriores a análise; Perfil 5: Firmas sem RT ou sem registro / Ilegais ou irregulares; Perfil 1: O estabelecimento não foi autuado por ser considerada Assistência farmacêutica efetiva; Perfil 2 e 3: Autuação nos termos do art. 24 da Lei 3820/60 c/c art. 21 da Res. 648/2017 CFF – Desde que o profissional não tenha comunicado afastamento prévio; Perfil 4: não foi autuado até classificação do perfil – mínimo 3 inspeções para classificação; Perfil 5: Autuação nos termos do art. 24 da Lei 3820/60. **Exceções:** - Não foram autuadas as empresas que não desenvolvem atividades privativas farmacêuticas, classificadas nos perfis 1, 2, e 3; - Quando constatado durante a inspeção, irregularidades sanitárias decorrentes da ausência de efetiva prestação de assistência farmacêutica e que colocassem em risco a saúde da população e a realização de atividades privativas do profissional farmacêutico, o fiscal do CRFMG lavrou de imediato, independente do perfil, o respectivo auto de infração. - Estabelecimentos que ultrapassaram 30 dias de comunicados de ausência no ano corrente, foram autuados nos termos dos art. 24 da Lei 3820/60, após ciência da Gerência de Fiscalização, independente do perfil. - O Fiscal lavrou o Termo de Intimação quando o farmacêutico Diretor Técnico ou assistente técnico procedeu a baixa profissional do estabelecimento e no momento da fiscalização havia outro farmacêutico presente, com vínculo empregatício. - Estabelecimentos denunciados pela falta de assistência profissional, foram autuados, independente do perfil, quando confirmado a falta de assistência no momento da inspeção; APURAÇÃO no TERMO DE INSPEÇÃO; - Em estabelecimentos com perfil 1 e 2, se o farmacêutico diretor/assistente chegou durante a inspeção fiscal e assinou o termo de inspeção, considerou-se como outros, sem contabilizar para o cálculo do perfil. Na reincidência, em um intervalo de 12 meses, constatou-se a ausência do profissional, mesmo chegando durante a inspeção.
2.4.5	Auto de infração à distância:	Foram lavrados autos de infração conforme a Res. 566/12 e Res. 648/17, após avaliação da Gerência de Fiscalização.
2.4.6	Posto de medicamentos:	Foram fiscalizados e autuados todos os Postos de Medicamentos que funcionavam em localidades que possuíam drogaria/farmácias regulares. Exceto os que possuíam ação judicial. Em localidades onde não existia Drogaria em funcionamento, apenas o Posto de Medicamentos, se encontrado no PM medicamentos da portaria 344/98, foram autuados como drogaria.

2.4.7	Fiscalização em farmácias / drogarias que declaram horário de fechamento (18h, 19h, 20h, 21h, 22h), mas que continuam atendimento por meio de portinhola, caracterizando atendimento 24 horas: Lei 13021/14 Resolução 638/17	- Foi realizada a fiscalização fora do horário declarado de assistência farmacêutica; - Caso constatado funcionamento irregular o estabelecimento foi autuado. Exceção: - O Fiscal do CRFMG lavrou o Termo de Intimação quando constatado funcionando do estabelecimento em desacordo com o horário declarado e no momento da inspeção encontrou-se farmacêutico presente. - O estabelecimento foi orientado, através do termo de intimação, para regularização do horário de funcionamento e assistência. Na constatação da permanência da irregularidade a empresa foi autuada. - Constatado funcionamento fora do horário declarado a CRT foi encerrada automaticamente;
2.4.8	Fiscalização em farmácias / drogarias durante final de semana, noturna, feriado e plantão em atendimento a diligências, denúncias, ordem de serviço, blitz:	- Para os estabelecimentos que não declaravam funcionamento foram autuados quando constatado funcionamento irregular. - Para os estabelecimentos que declaravam funcionamento foram fiscalizados conforme o perfil de assistência.
2.4.9	Drogarias e farmácias que declaram fechar no horário de almoço:	- Foram fiscalizados fora do horário declarado de assistência farmacêutica; - Quando constatado funcionamento irregular o estabelecimento foi autuado. Exceção: O Fiscal do CRFMG lavrou o Termo de Intimação quando constatado funcionando o estabelecimento em desacordo com o horário declarado e no momento da inspeção encontrou-se farmacêutico presente.
2.4.10	Estabelecimentos em funcionamento com Certidão de Regularidade vencida	- O estabelecimento foi notificado/intimado, para que, no prazo de 5 dias úteis, apresentasse requerimento para atualização do documento. - Persistindo a irregularidade, o estabelecimento foi autuado até regularização e o profissional encaminhado para a pré-ética; - Não foram autuados os estabelecimentos que possuíam protocolo junto ao CRF/MG, ainda não analisado; - Não foram autuados estabelecimentos de atividade não privativa, regularizados junto a outros Conselhos de Classe. Será orientado a solicitar o cancelamento de registro perante o CRF/MG.

*** HOUVE O CUMPRIMENTO DAS DIRETRIZES PLANEJADAS PELO SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO;**

2.5 – METAS DA FISCALIZAÇÃO:

Objetivo:
Informar, analisar, discutir acertos, as deficiências e as dificuldades encontradas (técnicas, legais, estruturais ou financeiras, etc) e suas razões, sobre as deliberações definidas no Plano de Fiscalização Anual, referente a meta ou objetivo estabelecido pelo Regional, para cada item descrito abaixo.

Item	Descrição	Número
2.5.1	Número de inspeções por ano em todo o Estado:	Meta: **58.000** 11 inspeções / dia x 20 dias úteis = 220 x 11 meses = 2420 por fiscal x **24 em atividade externa** = 58.000 **Total de inspeções realizadas: 44.389** Foram nomeados duas farmacêuticas fiscais em fevereiro de 2019 e uma farmacêutica fiscal em novembro, conforme Planejamento estratégico e previsão no Plano Anual de Fiscalização. Uma profissional Fiscal retornou de licença médica em julho 2019. Uma profissional Fiscal foi reintegrada em agosto 2019. Com o quadro de farmacêuticos fiscais incompleto, devido a licenças médicas e nomeação pendente, não foi possível atingir a meta prevista de inspeções no ano de 2019.
2.5.2	Número de inspeções de acordo com perfil: Farmácias e Drogarias	PERFIL 1: pelo menos 3 inspeções ao ano; PERFIL 2: inspeção de 3 em 3 meses; PERFIL 3: inspeção uma vez a cada 2 meses; PERFIL 4: inspeção até 2 meses após registro; PERFIL 5: mensalmente ou solicitação de envio de auto de infração a distância;
2.5.3	Número de ficha de fiscalização do exercício das atividades farmacêuticas / FFEAF: definir tipo de estabelecimento, complexidade da ficha, quantidade, periodicidade, objetivo, destinação final das fichas aplicadas:	Foram aplicadas **8073** FFEAF, conforme os critérios abaixo definidos: Aplicação: Farmácia e Drogaria, Farmácia com manipulação Farmácia pública, Distribuidora de Medicamentos, Farmácia Hospitalar, Laboratório de Análises Clínicas e Indústria de medicamentos: Periodicidade: Pelo menos 1(uma) FFEAF por ano

		Foram aplicadas as FFEAFs na troca de RT, apuração de denúncias, fiscalizações conjuntas, ou quando o farmacêutico fiscal julgou necessário. Objetivo: Orientação e verificação da assistência profissional; instrução dos autos nos Processos Éticos Disciplinares instaurados e Processos de Fiscalização. Destinação final das fichas aplicadas: Digitalização de todas as FFEAF e arquivamento.
2.5.4	Inspeções em finais de semana e noturnas	Foram realizadas inspeções em finais de semana e período noturno mensalmente por todos os farmacêuticos fiscais; **2553 inspeções final de semana** **881 noturnas após às 18h**
2.5.5	Apuração de denúncias	Foram apuradas **1300** denúncias no ano de 2019
2.5.6	Cobertura do Estado:	Cobertura de todos os estabelecimentos do Estado de Minas Gerais em todos os 853 municípios. Foram realizadas: 14 blitz de fiscalização, ações conjuntas, apurações de denúncias com cobertura de todos os municípios do estado. Foi dada Prioridade de fiscalização para denúncias, estabelecimentos com perfil deficitário 3 e 2, estabelecimentos irregulares e ilegais. Alguns municípios a fiscalização foi deficitária devido ao quadro incompleto de farmacêuticos fiscais e licenças médicas.
2.5.7	Orientações feitas pelos fiscais:	- Sempre que foi solicitado ou quando o fiscal entendeu ser necessário. - **6246** Orientações Fiscal Legal
2.5.8	Treinamento/palestra (capacitação) aos fiscais, com nome do ministrante, carga horária, data e fiscais participantes:	- Foram realizados **03** encontros presenciais conforme previsto pelo Plano de Fiscalização Anual 2019; - Todos os fiscais foram convocados a participar dos treinamentos;

CRF/MG

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
1ª REUNIÃO DE FISCALIZAÇÃO 2019

02/04/2019		
Gerência do Serviço de Fiscalização		Reunião individual
16h	**CEF**	Previdência privada
03/04/2019		
8h às 9h15	**Gerência RH** Tatianne Rezende	Boas vindas Clima Organizacional TAC MP Dúvidas
9h15 às 9h30	***Intervalo***	
9h30 às 12h	**Gerência Fiscalização** Érika Nolli **Vice Presidente** Alisson Brandão	Relatório Anual de Fiscalização 2018 – dados estatísticos Workshop
12h às 13h	***Almoço***	
13h às 15h45	**Gerência Fiscalização** Érika Nolli	Planejamento estratégico 2019 - Debate
15h45 às 16h	***Intervalo***	
16h às 17h	**Gerência Fiscalização** Érika Nolli	Procedimentos Dicas Fiscal Legal
04/04/2019		
8h às 9h30	**Gerência Registro** Rodrigo Mota	Farmácias com oncologia Saúde Estética Período de Renovação CR Estabelecimentos que mudaram de conselho Dúvidas
9h30 às 9h45	***Intervalo***	
9h45 às 12h	**Presidente** Yula	Mesa redonda
12h às 13h	***Almoço***	
13h às 15h45	**Gerência Fiscalização** Érika Nolli	Revisão FFEAF drogaria FFEAF vacinas
15h45 às 16h	***Intervalo***	
16h às 17h	**Gerente Financeiro** Reinaldo	Novo procedimento para solicitação de diárias / reembolso
05/04/2019		
8h	**Setor TI**	Pegar novos Smartphones no setor de TI antes do retorno

CRF/MG

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
2ª REUNIÃO DE FISCALIZAÇÃO 2019

15/07/2019		
Gerência do Serviço de Fiscalização		Reunião individual
16/07/2019		
8h às 9h15	Assessor Gabriel Barbosa	Cartilha Portaria 344/98 e antimicrobianos
9h15 às 9h30	***Intervalo***	
9h30 às 12h	Assessor Gabriel Barbosa	Cartilha Portaria 344/98 e antimicrobianos
12h às 13h	***Almoço***	
13h às 15h30	**Gerência Fiscalização** Érika Nolli	Procedimentos / Treinamento
15h30 às 15h45	***Intervalo***	
15h45 às 17h	**Gerência Fiscalização** Érika Nolli	Procedimentos / Treinamento
17/07/2019		
8h às 10h	**Diretor de Vigilância SES** Alessandro Souza Melo	Propaganda de medicamentos
10h às 10h15	***Intervalo***	
10h15 às 13h	**Diretor de Vigilância SES** Alessandro Souza Melo	Descarte de medicamentos - Dúvidas
13h às 14h	***Almoço***	
14h às 17h	**Gerência Registro** Rodrigo Mota	Procedimentos - Dúvidas
18/07/2019		
8h às 17h30	**MEET US** Encontro de Conselhos de Classe	Workshop de Fiscalização
19/07/2019		
Retorno		

3º Encontro de Fiscalização 2019:

05/12/2019 – Discussão sobre o Plano de Fiscalização Anual para 2020 e procedimentos;

***Todos os itens foram atendidos conforme o planejado.**

2.6 – DENÚNCIAS ENCAMINHADAS PELO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO:

Objetivo:
Informar, analisar, discutir acertos, as deficiências e as dificuldades encontradas (técnicas e legais) e suas razões, sobre as deliberações definidas no Plano de Fiscalização Anual, descrevendo com clareza os motivos (ausência, infração sanitária, omissão de informação, obstrução da fiscalização, etc.) das denúncias encaminhadas, seu quantitativo detalhado e quantas foram acatadas pela Diretoria.

Item	Situação	Procedimento
2.6.1	Denúncia à Presidência do CRF referente às ausências do farmacêutico constatadas nas inspeções:	- Foram encaminhados **72** ofícios circulares de orientação farmacêutica/pré-ética: constatação de pelo menos três ausências em 24 meses no estabelecimento onde o farmacêutico é RT; - Foram abertos **8** Processos éticos por ausência profissional;
2.6.2	Denúncias à Presidência do CRF referentes a outras infrações de natureza ética:	- Foram abertos **18** Processos éticos referente a outras infrações éticas;
2.6.3	Denúncia à vigilância sanitária referente aos estabelecimentos irregulares e ilegais:	**995** denúncias encaminhadas
2.6.4	Denúncia à vigilância sanitária referente a outras irregularidades sanitárias nos estabelecimentos:	**188** denúncias encaminhadas
2.6.5	Denúncia ao ministério público referente aos estabelecimentos irregulares e ilegais:	**02** representações
2.6.6	Denúncia ao ministério público referente a outras irregularidades sanitárias nos estabelecimentos:	-- representações

*** Em relação às denúncias éticas encaminhas à Presidência, todas foram acatadas, e o seu curso, seguiu o preconizado pelo código de ética da profissão farmacêutica - Resolução 596/2014 CFF.**

2.7 – PARCERIAS COM OUTROS ÓRGÃOS

Objetivo:
Informar, analisar, discutir acertos, as deficiências e as dificuldades encontradas (técnicas e legais) e suas razões, sobre as deliberações definidas no Plano de Fiscalização Anual estabelecidos pelo Regional.

Item	Órgão	Procedimento
2.7.1	Vigilância sanitária estadual:	**01** ações conjuntas
2.7.2	Vigilância sanitária municipal:	**27** ações conjuntas
2.7.3	Ministério público:	Foram realizadas ações de fiscalização em alguns municípios para apuração de denúncias
2.7.4	Superintendência regional do trabalho e emprego:	Encaminhamento de ofícios
2.7.5	ANVISA:	Não houve
2.7.6	Polícia federal e estadual:	**02** ações conjuntas – Polícia civil
2.7.7	Secretaria da fazenda:	Não houve
2.7.8	Prefeituras:	Envio de **06** ofícios solicitando cargo e carga horária do farmacêutico servidor para verificação de denúncia recebida acerca da assistência profissional em conflito de horários não declarados ao CRF/MG.
2.7.9	Outro:	Conselho Regional de Medicina - CRMMG Conselho Regional Farmácia do ES

2.8 – FORMAS DE FISCALIZAÇÕES NO SETOR PÚBLICO

Objetivo:
Informar, analisar, discutir acertos, as deficiências e as dificuldades encontradas (técnicas, legais, estruturais ou financeiras, etc.) e suas razões, sobre as deliberações definidas no Plano de Fiscalização Anual, referente a meta ou objetivo estabelecido pelo Regional.

- Existem cadastrados no CRFMG 2.608 estabelecimentos públicos, sendo 758 sem RT / irregulares e 661 sem registro / ilegais.
- Foram realizadas **4.910** inspeções no ano de 2019 nos estabelecimentos públicos;
- Em 2018 houve a aprovação da Deliberação 02/2018 a fim de promover e aumentar gradativamente a assistência farmacêutica nos hospitais conforme Lei 13021/14. Foram firmados **478** termos de adesão analisados e aprovados pelo Grupo técnico.
- O CRF/MG tem grandes dificuldades frente a jurisprudência desfavorável a assistência farmacêutica nas farmácias públicas e hospitalares com menos de 50 leitos pelo entendimento que esses estabelecimentos são dispensários de medicamentos. Em função desta realidade temos um número elevado de estabelecimentos ilegais e irregulares públicos. O Setor jurídico do CRF/MG tem recorrido das ações, na tentativa de reverter tal situação.

*Farmácias municipais ilegais e irregulares foram fiscalizadas e autuadas conforme Plano Anual de Fiscalização – Resolução 648/17.

Municípios onde existe impedimento judicial a fiscalização realizou levantamento de dados através do Termo de inspeção constando (nº de atendimentos/dia, verificação se há dispensação de medicamentos da Portaria 344/98, antimicrobianos, termolábeis, validade e quantidade de medicamentos – foto), os relatórios foram encaminhados aos órgãos competentes para avaliação da situação, como forma de implementar a assistência farmacêutica nos estabelecimentos que ainda não há tem.

Foram realizadas Recomendações / Orientações nas farmácias públicas e hospitalares com impedimentos judiciais, conforme descritas abaixo:

- Farmácias Públicas:
As ações de promoção, proteção e recuperação da saúde com a realização integrada das ações assistenciais e das atividades preventivas é um dos objetivos do SUS. Todo município é responsável pela integralidade da atenção à saúde da sua população e neste contexto o profissional farmacêutico deve estar inserido. Diante do exposto, solicitamos regularização da assistência farmacêutica.

- Farmácias Hospitalares:
O papel do farmacêutico dentro do complexo hospitalar promove suporte técnico à equipe de saúde, a complexidade das terapias e as evidências dos resultados das intervenções farmacêuticas na melhoria dos regimes terapêuticos e na redução dos custos assistenciais reforçam a importância de uma assistência de qualidade, dessa forma orientamos entrar em contato com o CRF/MG para

verificar possibilidade de firmar termo de adesão em relação a assistência profissional e regularização do estabelecimento: registro@crfmg.org.br / fiscalizacao@crfmg.org.br

3 – ORÇAMENTO DESTINADO À FISCALIZAÇÃO

Objetivo:

Informar, analisar, discutir acertos, as deficiências e as dificuldades encontradas (técnicas, legais, estruturais ou financeiras, etc) e suas razões, sobre as deliberações definidas no Plano de Fiscalização Anual, referente ao planejamento dos recursos financeiros destinados a estrutura física, pessoal, etc, destinados à execução da fiscalização, relatando se foram adequadas, suficientes e específica a este fim, informando ainda o percentual orçamentário executado com o setor de fiscalização.

	GASTO COM COMBUSTÍVEL	GASTO COM DIÁRIA	SALÁRIOS E ENCARGOS (Fiscais e Auxiliares)	RENOVAÇÃO OU ALUGUEL DA FROTA	TOTAL	% do Orçamento do CRF (corrente)	% do Orçamento do CRF (geral)
Estado	R$ 213.024,96	R$ 279.309	R$ 5.059.470	R$ 405.858,00	R$ 5.957.662	**22,15%**	**18,12%**
Região 1 - Capital e Reg Metropolitana	R$ 43.672,60	R$ 36.862,00	R$ 1.295.078	R$ 97.405,92	R$ 1.473.018	5,50%	4,50%
Região 2 - Alto Jequitinhonha	R$ 11.991,90	R$ 24.743,00	R$ 127.548,00	R$ 16.234,32	R$ 180.517	0,66%	0,54%
Região 3 - Campo das Vertentes / SJD	R$ 9.969,12	R$ 9.761,00	R$ 129.726,39	R$ 16.234,32	R$ 165.691	0,61%	0,50%
Região 4 - Centro Oeste / Divinópolis	R$ 6.197,82	R$ 6.217,00	R$ 203.952,18	R$ 16.234,32	R$ 232.601	0,87%	0,71%
Região 5 - Circuito das Águas	R$ 10.866,36	R$ 12.258,00	R$ 126.990,93	R$ 16.234,32	R$ 166.349	0,61%	0,50%
Região 6 - Zona da Mata Leste	R$ 7.615,20	R$ 12.258,00	R$ 127.755,86	R$ 16.234,32	R$ 163.863	0,61%	0,50%
Região 7 - Zona da Mata / Juiz de Fora	R$ 6.998,22	R$ 4.767,00	R$ 126.990,93	R$ 16.234,32	R$ 154.990	0,58%	0,48%
Região 8 - Alto Paranaíba / Patos	R$ 13.151,16	R$ 16.003,50	R$ 127.548,00	R$ 16.234,32	R$ 172.937	0,63%	0,51%
Região 9 - Vale do Aço / Ipatinga	R$ 6.347,58	R$ 8.512,50	R$ 257.856,35	R$ 16.234,32	R$ 288.950	1,08%	0,88%
Região 10 - Leste de Minas / GV	R$ 5.139,44	R$ 7.264,00	R$ 271.158,56	R$ 16.234,32	R$ 299.796	1,13%	0,92%
Região 11 - Jequitinhonha / TO	R$ 10.164,36	R$ 13.506,50	R$ 203.952,18	R$ 16.234,32	R$ 243.857	0,90%	0,74%
Região 12 - Norte de Minas / MOC	R$ 13.981,68	R$ 29.737,00	R$ 126.451,83	R$ 16.234,32	R$ 186.404	0,67%	0,55%
Região 13 - Sudoeste de Minas	R$ 11.322,62	R$ 7.264,00	R$ 236.217,03	R$ 16.234,32	R$ 271.038	1,00%	0,82%
Região 14 - Sul de Minas / Pouso Al	R$ 5.321,52	R$ 2.471,50	R$ 130.154,04	R$ 16.234,32	R$ 154.181	0,59%	0,48%

Região 15 - Sul de Minas 2 / Poços C	R$ 9.214,38	R$ 13.506,00	R$ 126.990,93	R$ 16.234,32	R$ 165.945	0,62%	0,50%
Região 16 - Triângulo Mineiro	R$ 7.871,88	R$ 8.714,00	R$ 202.536,19	R$ 16.234,32	R$ 235.356	0,88%	0,72%
Região 17 - Triângulo Mineiro Sul / Uberaba	R$ 7.831,74	R$ 16.003,50	R$ 131.377,87	R$ 16.234,32	R$ 171.446	0,64%	0,52%
Região 18 - Alto Caparaó	R$ 6.259,56	R$ 11.211,00	R$ 203.744,32	R$ 16.234,32	R$ 237.449	0,89%	0,73%
Região 19 - Centro Oeste 2 / BD	R$ 5.123,64	R$ 8.512,00	R$ 124.897,36	R$ 16.234,32	R$ 154.767	0,59%	0,48%
Região 20 - Norte de Minas Leste	R$ 13.981,68	R$ 29.737,00	R$ 124.896,45	R$ 16.234,32	R$ 184.849	0,67%	0,55%
Assistentes administrativos	---------- -	---------- --	R$ 493.172,42	----------	R$ 493.172	1,83%	1,50%
Gerência	---------- -	---------- -	R$ 160.474,05	----------	R$ 160.474	0,59%	0,49%

4 – ABRANGÊNCIA E SISTEMÁTICA DE FISCALIZAÇÃO

Objetivo:

Informar, analisar, discutir acertos, as deficiências e as dificuldades encontradas (técnicas, legais, estruturais ou financeiras, etc.) e suas razões, sobre as deliberações definidas no Plano de Fiscalização Anual, referente ao planejamento, índices obrigatórios do CRF e Fiscais, abrangência de todos os estabelecimentos e, sobretudo, observando os critérios de regularidade, perfil de assistência e prioridade em razão da atividade.

a) **O perfil de assistência farmacêutica do profissional, do estabelecimento e dos Municípios no Estado (capital, região metropolitana e interior), para estabelecer as metas e os roteiros de inspeções;**
b) **A periodicidade das inspeções em razão da regularidade, perfil e localização (capital, região metropolitana e interior);**
c) **A cobertura total dos estabelecimentos farmacêuticos;**
d) **Os estabelecimentos ilegais, irregulares e aqueles com perfil de assistência deficitária;**
e) **A qualidade das inspeções, o índice de desempenho do fiscal/IDF deverá ser no mínimo 12 (IDF é o número de inspeções do fiscal dividido pelo número de dias efetivamente trabalhados na fiscalização externa, no período);**
f) **O índice de desempenho do conselho/IDC e a fiscalização mínima em todos os estabelecimentos no ano, o Regional deverá garantir o índice mínimo médio de 04 inspeções para capital e região metropolitana e 03 inspeções para o interior, em cada estabelecimento, podendo haver número maiores por estabelecimento em razão da regularidade, perfil ou natureza da atividade.**

O Serviço de Fiscalização do CRF/MG encontra-se regionalizado, estando dividido entre Capital/Região Metropolitana e 19 setores no interior. A divisão segue o preconizado pela Resolução 648/17 do CFF, a qual determina que os conselhos regionais de Farmácia mantenham, no máximo, 600 estabelecimentos por fiscal em atividade de Fiscalização. Devido a característica heterogênea do nosso Estado, alguns setores possuem um pouco mais de 600 estabelecimentos outros um pouco menos conforme apresentado no Plano de Fiscalização.

Em 2019 o CRF/MG contou com 22 farmacêuticos fiscais em atividade externa, que atuaram em todos os 853 municípios mineiros, realizando cerca de 4 mil inspeções por mês, garantindo o direito legal da população de ser atendida pelo farmacêutico e também garantindo e abrindo campo de trabalho para o profissional farmacêutico.

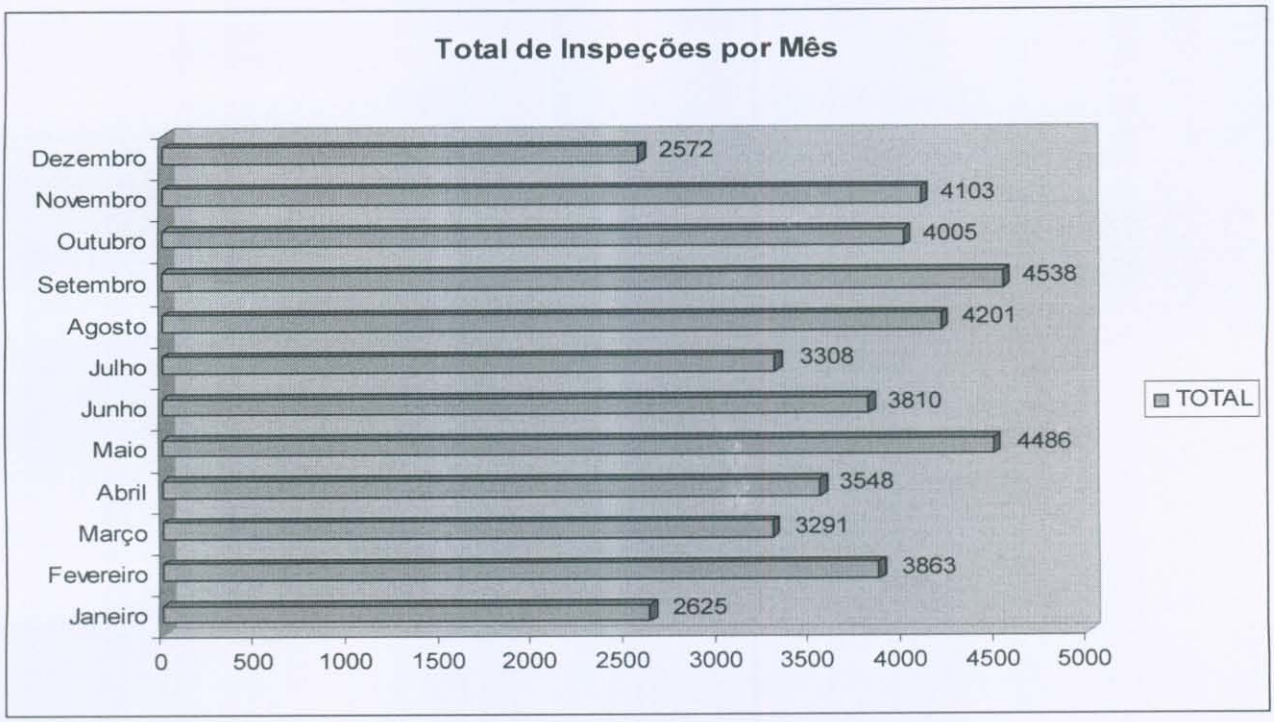
A fiscalização não atingiu as metas planejadas devido ao quadro incompleto de farmacêuticos fiscais e devido a licenças médicas. O planejamento para 2020 é estar com o número completo de farmacêuticos fiscais para tentarmos atingir as metas e objetivos propostos.

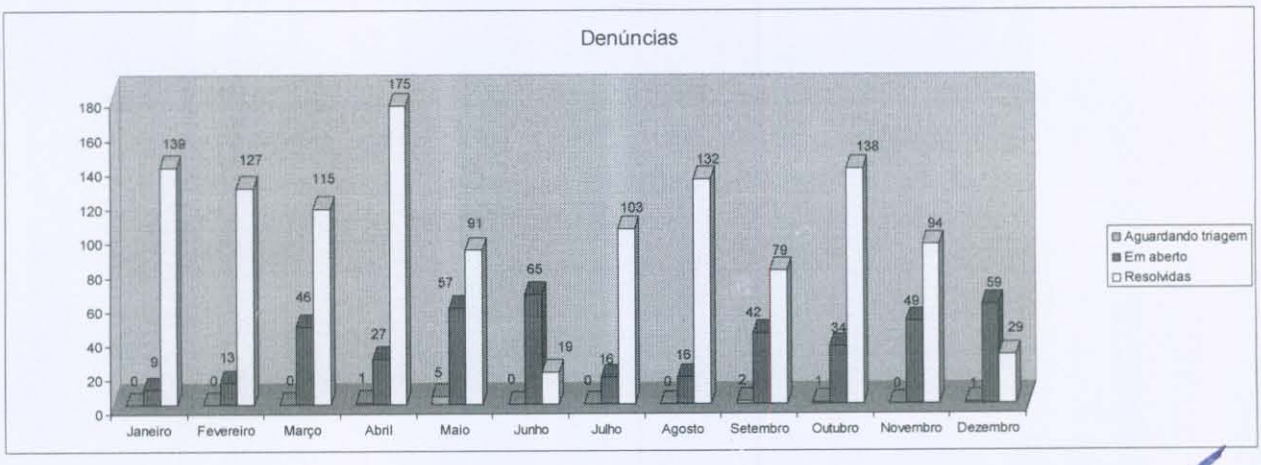
Item	Indicador	Descrição
5.1	**ÍNDICE DE DESEMPENHO DA FISCALIZAÇÃO - IDF:** **Anexo I – Capítulo I – Artigo 2º - § 6º e 7º Resolução 648/17** Fórmula para cálculo de índice de fiscalização na Capital e região Metropolitana - Xc = (Ax1) + **(Bx2)** /nº Estabelecimento na Capital. Fórmula para cálculo de índice de fiscalização no Interior - Xi = (Ax1) + **(Bx2)**/nº Estabelecimento do Interior. *Inspeção conjunta com aplicação de FFEAF: **02** pontos para cada inspeção (Média de 25 a 30 minutos de tempo dedicado para aplicação das fichas); *Inspeções conjuntas com FFEAF de alta complexidade: casos	- A fiscalização manteve uma média de 10 a 12 inspeções diárias, variando de acordo com o deslocamento percorrido entre cidades. - Foi solicitado o IDF mínimo de 12 para cada Fiscal. Observou-se que os fiscais estão conseguindo cumprir o IDF preconizado, exceto algumas regiões do Norte e Noroeste de Minas que possuem grande deslocamento entre cidades e poucos estabelecimentos a ser fiscalizados; 11 Inspeções / Dia útil / Fiscal * = 20 dias (mês) x 11 meses = 220 fiscalizações / mês/ fiscal **Índice capital** = 7175 (inspeções sem FFEAF) + 874 (inspeções com FFEAF) **x 2** / 4278 (número total de estabelecimentos) = **2,08** **Não atingimos o índice preconizado, houve a deficiência de 02 fiscais na capital e região metropolitana.** **Índice interior** = 29376 (inspeções sem FFEAF) + 7199 (inspeções com FFEAF) **x 2** / 12986 (número total de estabelecimentos) = **3,3** **No interior conseguimos atingir uma média de 03 inspeções em farmácias e drogarias.**

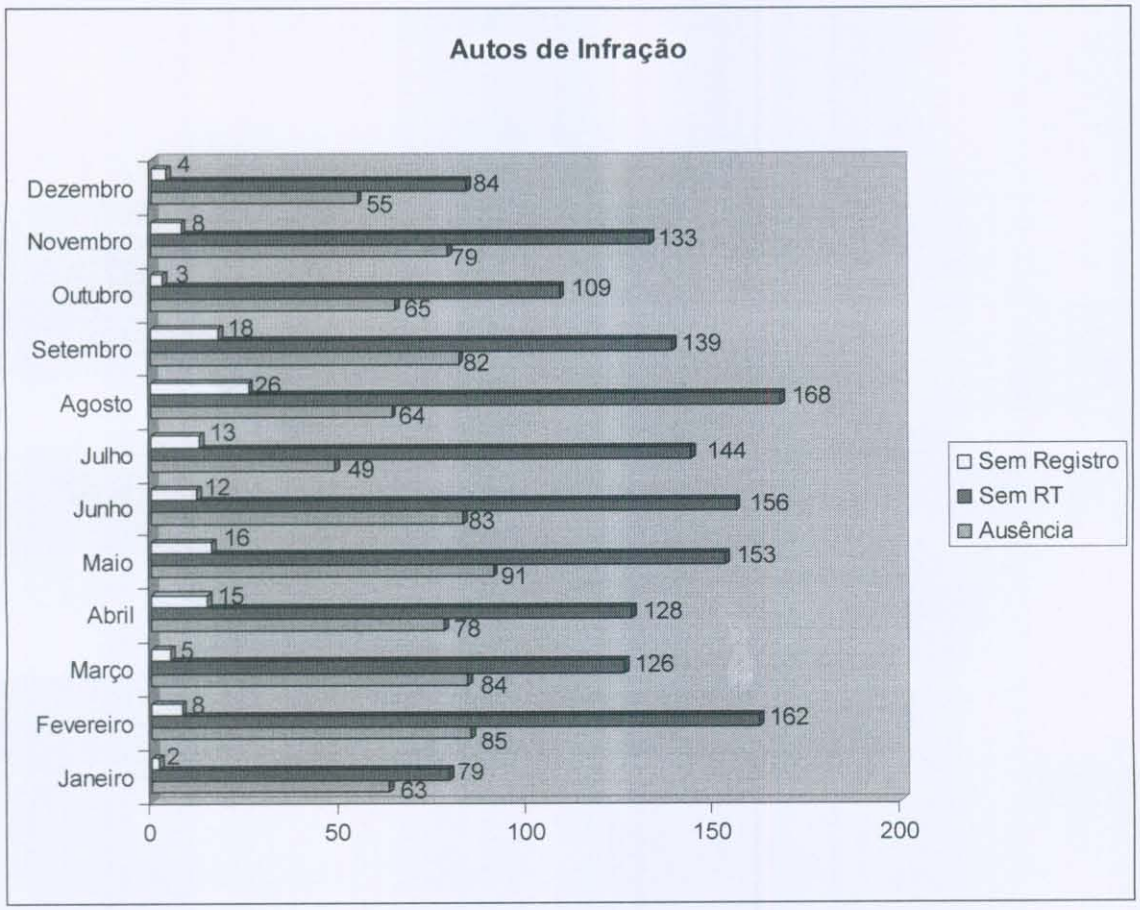
	esporádicos;	**IDF médio geral:** 36551 (inspeções sem FFEAF) + 16146 (inspeções com ficha) / 4.035 (43667 inspeções / 11 meses) = **13,05**
5.2	**COBERTURA DOS ESTABELECIMENTOS NO ESTADO:**	Cobertura de todos os estabelecimentos do Estado de Minas Gerais em todos os 853 municípios. Foram realizadas: **14** blitz de fiscalização, ações conjuntas, apurações de denúncias com cobertura de todos os municípios do estado. Foi dada Prioridade de fiscalização para denúncias, estabelecimentos com perfil deficitário 3 e 2, estabelecimentos irregulares e ilegais. Alguns municípios a fiscalização foi deficitária devido ao quadro incompleto de farmacêuticos fiscais e licenças médicas.
5.3	**EFICÁCIA DA FISCALIZAÇÃO EXERCIDA:**	**- Número de inspeções:** **- 2016: 50.288 inspeções;** **- 2017: 51.984 inspeções:** **- 2018: 43.667 inspeções;** **- 2019: 44.389 inspeções** **Meta: 58.000** Foram nomeados duas farmacêuticas fiscais em fevereiro de 2019 e uma farmacêutica fiscal em novembro, conforme Planejamento estratégico e previsão no Plano Anual de Fiscalização. Uma profissional Fiscal retornou de licença médica em julho 2019. Uma profissional Fiscal foi reintegrada em agosto 2019. Os motivos acima expostos impactaram no número previsto de inspeções. **Número de autos de infração:** **- 2016: 3098** **- 2017: 2861** **- 2018: 3452** **- 2019: 2744** **Número de autos de infração por ausência:** **- 2016: 1030** **- 2017: 1304** **- 2018: 1366** **- 2019: 909**

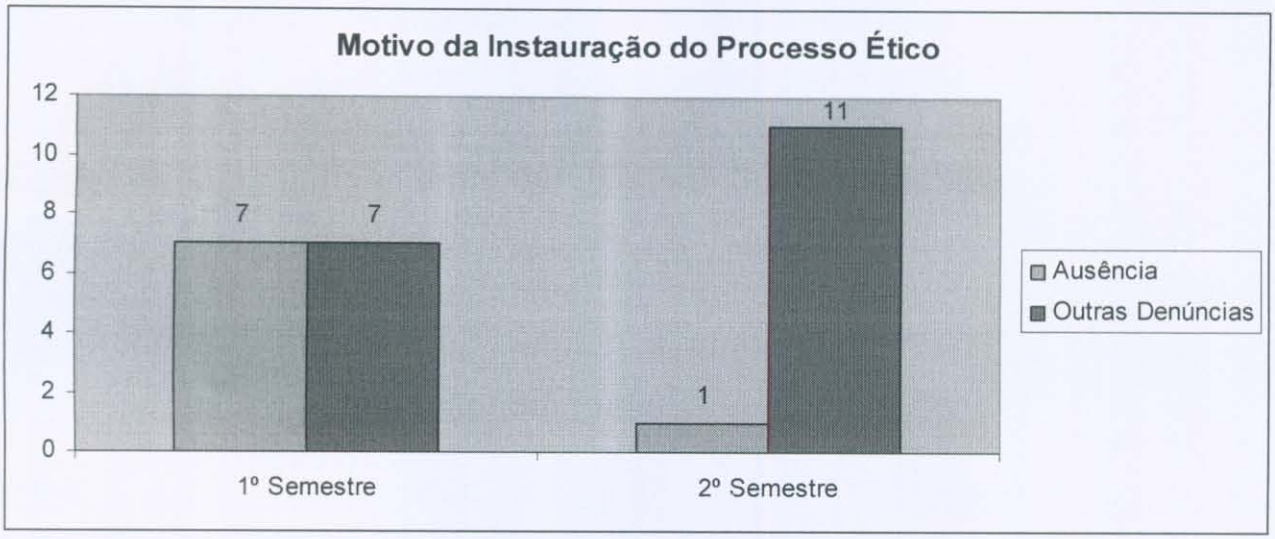
		Houve uma diminuição no número de autos de infração de 2018 para 2019 tanto por constatação de ausências quanto por estabelecimentos em funcionamento sem responsável técnico, a justificativa para esta diminuição foi a intensificação da fiscalização no ano de 2018 a estabelecimentos com perfil deficitário, atendimento a denúncias, blitz de fiscalização, fiscalização a estabelecimentos funcionando fora do horário declarado, com isso percebe-se uma melhora na assistência profissional no ano de 2019 com a diminuição dos autos de infração geral e por ausência profissional. **Blitz de fiscalização:** **2018: 28 Blitz de fiscalização** **2019: 14 Blitz de fiscalização** Em 2019 houve uma diminuição no número de blitz de fiscalização, devido a nomeação de duas farmacêuticas fiscais em fevereiro, ocupando setores que estavam desocupados e sendo realizados através de Blitz de fiscalização anteriormente. **Apuração de denúncias:** Foi dada prioridade na apuração das denúncias recebidas relativas às atribuições do CRF/MG, àquelas recebidas de competência de outros órgãos foram encaminhadas em cumprimento ao artigo 10 da Lei 3820/60. **Impedimentos:** **Farmácias hospitalares, Clínicas e Casas de Saúde com até 50 leitos:** Mandado de Segurança Coletivo nº 1004968-44.2017.4.01.3800 **2020:** Manutenção dos profissionais farmacêuticos sem exigência da integralidade da assistência. **Transportadoras de medicamentos:** Ação Civil Coletiva nº 1005061-70.2018.4.01.3800 **2020:** Manutenção dos profissionais farmacêuticos sem exigência da integralidade da assistência. **Farmácias públicas:** **2020:** manter a fiscalização, inclusive nas clandestinas, excetuando aqueles com impedimentos judiciais. Parceria com Ministério público e firmamento de TAC / TOC.

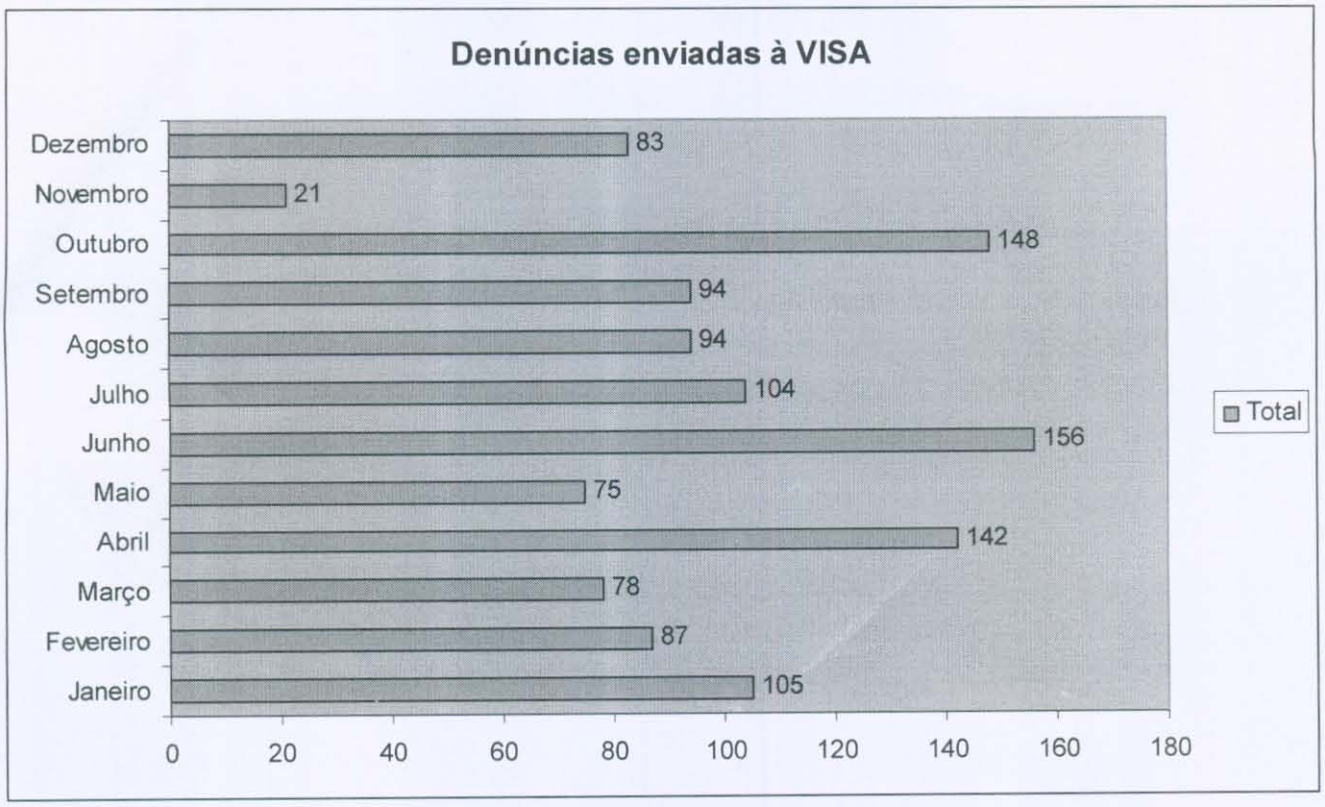
INDICADORES:






Autos de Infração
Dezembro
Novembro
Outubro
Setembro
Agosto
Julho
Junho
Maio
Abril
Março
Fevereiro
Janeiro
4
84
55
8
133
79
3
109
65
18
139
82
26
168
64
13
144
49
12
156
83
16
153
91
15
128
78
5
126
84
8
162
85
2
79
63
0
50
100
150
200
Sem Registro
Sem RT
Ausência


Motivo da Instauração do Processo Ético
12
10
8
6
4
2
0
7
7
1
11
1º Semestre
2º Semestre
Ausência
Outras Denúncias



Belo Horizonte, 28 de fevereiro de 2020

Farm°. Alisson Brandão Ferreira
Vice-Presidente CRF/MG
CRFMG 13134

Farmª. Érika Carvalho Nolli
Gerente do Serviço de Fiscalização
CRFMG 16166